

LEI Nº. 9.775, de 1.º,06,72

Processo: 88.365

PROJETO DE LEI Nº. 13.716

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)

Ementa: Denomina "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de

Oliveira, até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, no núcleo de submoradias do Jardim

São Camilo; e revoga a Lei 6.798/2007, correlata.

Arquive-se

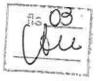
Diretor Legislativo





A Comissão de Justiça e Redação Comissão de Justiça e Redação Comissão de Justiça e Redação Comissão de Presidente da CJR Designo Relator o Vereador: Presidente Outras Comissões À	Voto:	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias Relator favorável contrário Relator Voto do Relator
Presidente da CJR Designo Relator o Vereador: Presidente Outras Comissões	Voto: O	favorável contrário
Presidente JZ (0) / 8 Outras Comissões	Relator	Relator JE (OS) 20
Outras Comissões		
no unamo sengo u di procesponale de persona de la composición del composición de la composición de la composición del composición de la composición del composición de la composición del composición de la compos		Vote de Delete
À	14Mary 2020 - Visit Area Colored - District - Sept. 2010	Voio ao Relator
	Designo o Vereador:	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator
À	Designo o Vereador:	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente	Relator
À	Designo o Vereador:	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator





OF. GP.L. nº 92/2022

Processo nº 6.340-7/2007



Jundiaí, 05 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei a fim de promover a revogação da Lei Municipal nº 6.798, de 03 de abril de 2007, e a imediata denominação da viela "WALDOMIRO MARQUES", haja vista a necessidade de correção do traçado, conforme nova planta que acompanha a proposta.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de

elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1





Processo nº 6.340-7/2007

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicades:

Presidente

AO 1051 2022

APROVADO

Finaldente
31/05/2022

PROJETO DE LEI № 13.716

Art. 1º É denominada "WALDOMIRO MARQUES" a viela que inicia na Viela Newton de Oliveira, estendendo-se até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, localizada no Núcleo de Submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6.798, de 03 de abril de 2007.

LUIZ PERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



Suc Suc





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a revogação da Lei Municipal nº 6.798, de 03 de abril de 2007, e a imediata denominação de "Waldomiro Marques" a viela conhecida como "travessa 2 da Rua José Maria Whitaker", localizada no Núcleo de Submoradias do Jardim São Camilo, haja vista a necessidade de correção do traçado da viela, conforme nova planta que acompanha a proposta.

A necessidade de alteração se originou de processo de verificação no banco de dados e sistema de logradouros da Divisão de Informações Territoriais (DIT), da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), que, em processo de revisão, verificou a necessidade de modificação do traçado existente no local, haja vista que o quanto constante na Lei Municipal nº 6.798, de 2007, já não condiz com a realidade.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura encontra supedâneo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 6°, caput e inciso VIII da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no art. 45 da mesma Lei Orgânica, que possibilita a inciativa de projetos de leis complementares e ordinários ao Prefeito ou a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, nos termos da lei.

Sendo, portanto, a viela classificada como uma via pública, entende-se possível sua denominação conforme os ditames da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos, exigindo-se que estas estejam, previamente, oficializadas ou incorporadas ao patrimônio público.

Conforme prescrição da Lei nº 1.919/1972, na alínea "a" do § 3º do art. 2º, da proposta de nomenclatura deverão constar a identificação da via, próprio ou logradouro, com planta ou croqui do local e/ou endereço. Sendo assim, a alteração do traçado, que importa na identificação da via, constitui motivação apta a ensejar a correção normativa.





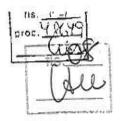
Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1





LEI N.º 6.798, DE 03 DE ABRIL DE 2007

Denomina "WALDOMIRO MARQUES" viela ("travessa 2 da Rua José Maria Whitaker") do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "WALDOMIRO MARQUES" a viela conhecida como "travessa 2 da Rua José Maria Whitaker", localizada no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

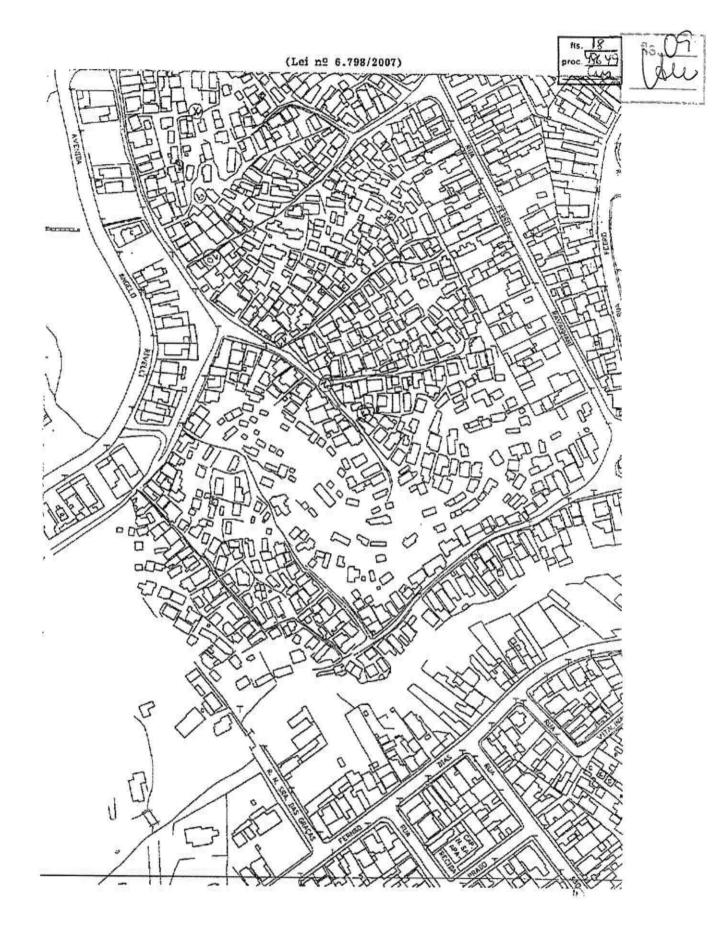
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1





DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: WALDOMIRO MARQUES

NASCIMENTO: data: 13/01/1935 local: CACONDE Estado: PR

FALECIMENTO: data: 28/12/2004 local: JUNDIA Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Mãe:

Justificativa da homenagem

NASCIDO NA CIDADE DE CACONDE - ESTADO DO PARANÁ, MORANDO EM LONDRINA E BANDEIRANTES.

CASADO. CATÓLICO ATUANTE, SEMPRE AMIGO DE TODOS, MANTENDO BOAS AMIZADES POR ONDE PASSAVA.

TEVE 10 (DEIS) FILHOS.

TRABALHOU NA EMPRESA DECA – JUNDIAÍ – SP COMO PEDREIRO DE MANUTENÇÃO. LOGO APÓS TRABALHOU NA PLASCAR COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS.

COLABORADOR PARA COM O PRÓXIMO EM TUDO QUE ESTAVA AO SEU ALCANCE.

MOROU POR 30 ANOS EM JUNDIAÍ E 14 ANOS COMO MORADOR DO

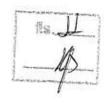
CATÓLICO ATUANTE, SEMPRE VISANDO O BEM ESTAR DOS PARENTES, AMIGOS E DEMAIS PESSOAS.

PARTICIPOU ATIVAMENTE NA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DE QUASE TODA VIELA, DENTRE OUTROS TRABALHOS JUNTO A COMUNIDADE.

FALECEU AOS 69 ANOS COM

Representant	e da familia	t ou informan	ite:	 11.0000000000
Nome:	8000		Marian Maria	
Endereço:	At a selection of the	(820) II		
telefone(s):				





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.365

PROJETO DE LEI Nº 13.716, do PREFEITO MUNICIPAL, que denomina "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de Oliveira, até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo; e revoga a Lei 6.798/2007, correlata.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que denomina "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de Oliveira, até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo; e revoga a Lei 6.798/2007, correlata.

No que importa ao mérito cabe aqui apontar desde logo que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo próprio autor nos tópicos da respectiva justificativa.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente e Relator

To the day

CICERO CAMARGO DA SILVA

Eng.º MARCELO GASTALDO

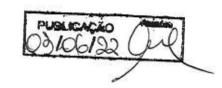
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





Processo 88.365



Autógrafo PROJETO DE LEI № 13.716

(Prefeito Municipal)

Denomina "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de Oliveira, até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo; e revoga a Lei 6.798/2007, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

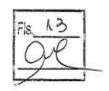
Art. 1º É denominada "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de Oliveira, estendendo-se até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, localizada no Núcleo de Submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6.798, de 03 de abril de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

FAOUAZ TAHA Presidente



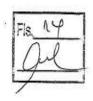


(Autógrafo do Pl. 13.716 – fls. 2)

ANEXO







RECIBO DE AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI № 13.716

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:	3)	105	122	

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 23 / 06 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo







Ofício GP.L n.º 163/2022 Processo SEI n.º 6.340-7/2022 Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88542/2022

Data: 06/06/2022 Horário: 16:56

Administrativo -

Jundiaí, 1º de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.775, objeto do Projeto de Lei nº 13.716, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



Processo nº 6.340-7/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 9.775, DE 1° DE JUNHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Denomina "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de Oliveira, até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo; e revoga a Lei 6.798/2007, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominada "WALDOMIRO MARQUES" a viela que se inicia na Viela Newton de Oliveira, estendendo-se até a Viela Sebastião Carneiro Coutinho, localizada no Núcleo de Submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6.798, de 03 de abril de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO RUBILO 08/06/22 Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 9.775/2022 – fls.2)





PROJETO DE LEI Nº. 13.716

Juntadas:
fls. 02 a 10 em 10/05/2022 (fle fl st en 14/05/22 - 19/2
The Manager of the Control of the Co
Je 11 luc 17(03/22 - M/s
AS 12 a 14 em 31 5/22 ()al
PS 12 a 14 em 31/5/22 Oul PS. 15 a 1 f em 0 f/06/22 Cell
703.10 CC 12001200 000
Observações: